



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **DECRETO Nº 2304 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

*Dispõe sobre comercio e serviço ambulante nas vias públicas municipais.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 32 a Lei Municipal nº 564 de 03/02/1988 (Código de Posturas Municipais), com alteração pela Lei 1048 de 12/12/2001, e a necessidade de disciplinar o comercio e serviço ambulante nas vias públicas municipais.

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica proibido o comercio e serviço eventual ambulante nas vias públicas municipais, realizados por pessoas físicas ou jurídicas com ou sem uso de veículos, de qualquer tipo de mercadorias, objetos e serviços, e que não sejam inscritos no cadastro de contribuinte municipal-CCM.

**ARTIGO 2º** - Somente será admitido o comercio e serviço eventual ambulante de pessoas físicas e jurídicas sem o cadastro de contribuinte municipal-CCM, em ocasiões de festas tradicionais cívicas e religiosas, com a devida autorização e regulamentação específica para a ocasião.

**ARTIGO 3º** - Os ambulantes flagrados nas vias públicas pela fiscalização municipal, serão autuados e multados pelo ato infracional, em conformidade com o artigo 57 da Lei 564/88 (Código de Posturas Municipais), com alteração pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 843 de 27/12/1995, atualizado pelo índice do IPC/FIPE, devendo a multa ser paga de imediata, sob penas de ser a mercadoria ou equipamento apreendido até liquidação do débito.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de dezembro de 2012.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: [secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 12 de dezembro de 2012

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos